



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Gerência de Controle de Processos
Diligenciados

Telefone: (65) 3613-7582

PROTOCOLO : 21.977-0/2018
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS
RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

Despacho

Trata-se de Tomada de Contas Ordinária referente a irregularidades na execução do contrato nº 43/2016.

Considerando que o despacho cita que as empresas **E.L de Souza – Construções e Locação de Maquinas, EXP Construtora Ltda. e Tayna – Construção Consultoria e Empreendimentos Ltda.** foram citadas, para conhecimento do exercício do contraditório e da ampla defesa após a Decisão de conversão da Representação de Natureza Externa nesta Tomada de Contas.

Contudo, não houve determinação para esta Coordenadoria de Expediente citar as empresas supracitadas, ficando esta gerência impossibilitada de anexar nos autos o Aviso de Recebimento e consequentemente aguardar a devolução de A.R e o decurso do prazo para manifestação.

Salientamos, que a certidão de aviso informando o transcurso do prazo da manifestação da Sra. Amanda Mendonça, consta nos autos conforme Doc. Digital nº 67297/2019.

Diante do exposto, estamos a disposição para elucidar e prover quaisquer dúvidas.

*(assinatura digital)*¹

Oscar Silvestre da Silva
Gerente de Controle de Processos Diligenciados

RMFL